

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 =**

*“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.489, de 26 de janeiro de 2011”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art.1º. Fica alterada a subvenção das entidades APAE – Assoc. dos Pais e Amigos dos Excep. de Gen. Salgado de R\$ 150.000,00 para R\$ 200.000,00; Associação Mirim Salgadense de R\$ 170.000,00 para R\$ 220.000,00; Escolinha Nota 10 de R\$ 70.000,00 para R\$ 100.000,00, Associação dos Produtores Rurais de General Salgado de R\$ 10.000,00 para R\$ 16.000,00 e Associação dos Produtores de Leite de General Salgado de R\$ 10.000,00 para R\$ 14.000,00, permanecendo inalterados os valores das demais entidades, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 1º. ...*

<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<b><i>d) APAE – Assoc. dos Pais e Amigos dos Excep. de Gen. Salgado</i></b>	<b><i>200.000,00</i></b>
<b><i>f) Associação Mirim Salgadense</i></b>	<b><i>220.000,00</i></b>
<b><i>g) Escolinha Nota 10</i></b>	<b><i>100.000,00</i></b>
<b><i>n) Associação dos Produtores Rurais de General Salgado – SP</i></b>	<b><i>16.000,00</i></b>
<b><i>q) Associação dos Produtores de Leite de General Salgado</i></b>	<b><i>14.000,00</i></b>

*Art. 2º. ...*

*Art. 3º. ...*

*Art. 4º. ...*

*Art. 5º. ...*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 11 de outubro de 2011.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*